



EDITAL n. 202/2021

Dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso nos cursos presenciais de **Licenciatura em Ciências da Religião, Licenciatura em Letras – Inglês e Licenciatura em Química**, no campus de Criciúma, com bolsa de estudos por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/ UNIEDU, com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, conforme Edital nº 1.426/SED/2021, para o segundo semestre de 2021, ou com bolsas de estudos com recursos próprios da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC – mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, observando a Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Nº 281, de 20 de janeiro de 2005, que regulamenta o art. 170 da Constituição do Estado e o Decreto Nº 3.334, de 25 de julho de 2005, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para ingresso nos cursos presenciais de **Licenciatura em Ciências da Religião, Licenciatura em Letras – Inglês e Licenciatura em Química** para o segundo semestre de 2021, no campus de Criciúma, com bolsa de estudo por meio do Programa de Bolsas Universitárias/ UNIEDU, com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, conforme Edital nº 1.426/SED/2021 ou com bolsas de estudos oriundas de recursos próprios da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, nos termos e condições presentes neste edital.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o processo seletivo para ingresso nos cursos presenciais de **Licenciatura em Ciências da Religião, Licenciatura em Letras – Inglês e Licenciatura em Química** para o segundo semestre de 2021, no campus de Criciúma, com bolsa de estudos por meio do Programa de Bolsas Universitárias/ UNIEDU, com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, conforme Edital nº 1.426/SED/2021 e bolsas de estudos com recursos próprios da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

2. DOS CURSOS

2.1 Os cursos presenciais de **Licenciatura em Ciências da Religião, Licenciatura em Letras – Inglês e Licenciatura em Química** terão duração de 48 (quarenta e oito) meses, com início em agosto de 2021 e término em junho de 2025.

2.2 As aulas ocorrerão semanalmente, nos seguintes dias: quintas-feiras - no período noturno, das 19h às 22h35; nas sextas-feiras - nos períodos vespertino e noturno, das 13h30 às 17h30 e das 19h às 22h35; e aos sábados, no período matutino, das 8h às 13h, no campus de Criciúma, localizado na Avenida Universitária, n. 1105, Bairro Universitário, CEP: 88806-000.

2.3 O acadêmico, após o término do curso, será diplomado como: Licenciado em Ciências da Religião, Licenciado em Letras – Inglês e Licenciado em Química, de acordo com o curso realizado.



2.4. Os cursos de licenciatura terão carga horária total e de créditos, conforme quadro abaixo:

Curso	Carga Horária Total	Créditos
Ciências da Religião	3.441 horas	176
Letras - Inglês	3.223 horas	176
Química	3.223 horas	176

3. DAS VAGAS PARA CADA CURSO

3.1. Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas em cada um dos seguintes cursos: **Licenciatura em Ciências da Religião, Licenciatura em Letras – Inglês e Licenciatura em Química**, das quais:

a) 30 (trinta) vagas serão ofertadas com bolsa de estudos integral, de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, bem como concessão de Bolsa Permanência (BP) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para despesas relacionadas a materiais, transporte e/ou alimentação, durante sua permanência no curso, por meio do Programa de Bolsas Universitárias/ UNIEDU, com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, conforme Edital nº 1.426/SED/2021;

b) 10 (dez) vagas serão ofertadas com bolsas de estudo integral de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, concedidas pela UNESCO.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

4.1 Para concorrer às vagas nos cursos de **Licenciatura em Ciências da Religião, Licenciatura em Letras – Inglês e Licenciatura em Química**, custeadas pelo Programa de Bolsas Universitárias/ UNIEDU, com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, conforme Edital nº 1.426/SED/2021 ou com bolsas de estudos oriundas de recursos próprios da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC o candidato deverá atender às seguintes exigências:

a) Ter cursado todo o Ensino Médio em unidade escolar da Rede Pública, ou em Fundação Educacional Gratuita, ou em Instituição Privada com bolsa integral, ou na Campanha Nacional das Escolas da Comunidade – CNEC, atestando que na época não havia oferta de ensino médio público;

b) Residir no mínimo há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina.

4.2 O candidato que não atender simultaneamente os requisitos acima estará automaticamente eliminado da seleção.

4.3. Os procedimentos para seleção e distribuição das bolsas seguirão as diretrizes previstas no item 7 deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela internet, no site www.unesc.net/licenciaturasuniedu podendo ser feita pelo interessado ou seu representante legal.

5.2 Para efetuar a inscrição é necessário:

- Acessar o link unesc.net/inscricao/licenciaturas de 21/07/2021 à 10/08/2021 e preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição;
- anexar os documentos conforme item 5.3.



5.3 Os **documentos necessários** para a inscrição são:

I - Histórico escolar do Ensino Médio concluído:

- Na rede pública;
- Em Fundação Educacional gratuita;
- Em Instituição Privada com comprovação de bolsa de estudo integral; ou
- Na Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC) com declaração da Coordenadoria Regional de Educação atestando que na época, não havia escola pública de Ensino Médio no município.

II - Comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina;

- fatura de luz/água/gás/telefone de, no mínimo, julho/2019 + julho 2021, que devem estar no nome do candidato ou de um dos membros de seu grupo familiar, que residam conjuntamente.

5.4. A inscrição neste processo seletivo é isenta de taxa.

5.5. O preenchimento dos dados é de inteira responsabilidade do candidato, e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá obedecer estritamente às normas deste Edital.

5.6. A UNESCO não se responsabiliza pelas inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet.

5.7. No ato da inscrição o candidato deverá optar por 01 (um) curso de graduação da UNESCO com vagas no presente Edital.

5.8. Não serão aceitas inscrições ou documentos fora do período estabelecido ou para cursos que não disponham de vagas constantes neste Edital.

5.9. Deixar de anexar, durante o prazo inscrição, qualquer documento previsto no item 5.3 e suas alíneas ou anexar documentos incompletos ou ilegíveis, implicará no indeferimento da inscrição.

(Redação dada pelo Edital n. 215/2021)

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente aos requisitos deste edital. A lista preliminar dos candidatos cuja inscrição no processo seletivo tenha sido homologada será publicada no dia **11/08/2021**, no seguinte link: www.unesc.net/licenciaturasuniedu.

6.2. Da homologação das inscrições caberá interposição de recurso no dia **12/08/2021 até às 18h**, devidamente fundamentado, no seguinte link: www.unesc.net/licenciaturasuniedu

6.3. A homologação definitiva será publicada no dia **13/08/2021**, no seguinte link: www.unesc.net/licenciaturasuniedu.

6.4. A UNESCO não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet.



6.5. Não serão aceitas interposições de recursos após encerrado o prazo e por meios não previstos neste edital.

6.6. No Edital de divulgação da homologação definitiva das inscrições os candidatos serão convocados para cadastramento no sistema UNIEDU a fim de verificar o seu índice de carência e para a realização da matrícula.

6.7 A homologação das inscrições garantirá ao candidato sua participação na seleção e distribuição das bolsas, as quais serão distribuídas respeitadas as exigências e condições deste edital e as normas em vigor.

7. FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E DA SELEÇÃO

7.1. Os candidatos com inscrições homologadas, conforme item 6 deste instrumento, terão que se cadastrar no sistema UNIEDU, apresentando a documentação obrigatória exigida pelo sistema, em data a ser divulgada por meio de edital específico.

7.3. Serão concedidas 40 (quarenta) bolsas de estudos por curso aos estudantes que forem selecionados nos termos do presente edital. A seleção se dará por ordem de índice de carência emitido pelo cadastro UNIEDU. Em caso de empate, a classificação se dará de acordo com a ordem de inscrição para o curso específico, conforme disposição 2.3 do Edital 1426/SED/2021.

7.3.1. Os 30 (trinta) primeiros selecionados, conforme ordem de classificação por menor índice de carência, serão beneficiados com bolsa de estudos de 100% (cem por cento) e concessão de Bolsa Permanência, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para despesas relacionadas a materiais, transporte e/ou alimentação, durante sua permanência no curso, por meio do Programa de Bolsas Universitárias/ UNIEDU, com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, conforme Edital nº 1.426/SED/2021.

(Redação dada pelo Edital n. 204/2021)

7.3.2. Os 10 (dez) remanescentes, conforme ordem de classificação por menor índice de carência, serão beneficiados com bolsa de estudos de 100% (cem por cento), ofertada diretamente pela UNESC.

(Redação dada pelo Edital n. 204/2021)

7.4. A lista preliminar contendo a ordem de distribuição das bolsas será publicada no seguinte link: www.unesc.net/licenciaturasuniedu, em data a ser definida em edital específico.

7.4.1. Da divulgação da lista descrita no item 6.3 caberá a interposição de recurso em forma e prazos previstos em edital próprio.

7.5. O resultado final será publicado no seguinte link: www.unesc.net/licenciaturasuniedu, em data a ser definida em edital específico.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato solicitar a confirmação do recebimento do e-mail de recurso. Não se responsabilizando a UNESC por problemas técnicos de envio e/ou recebimento dos mesmos.



8. DA MATRÍCULA

8.1. Os contemplados com a bolsa estudo, observada a classificação, serão chamados para a **realização da matrícula e deverão obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos:**

- ✓ **Histórico e certificado de conclusão do ensino médio (2º grau) – original e ou cópia autenticada;¹**
- ✓ **Diploma de conclusão do ensino médio (2º grau) – original e ou cópia autenticada;**
- ✓ Certidão de casamento ou nascimento – legível e atualizada;
- ✓ Carteira de Identidade original – legível e atualizada;
- ✓ Título de eleitor original;
- ✓ Certificado de reservista original – para o sexo masculino;
- ✓ Atestado de vacina contra rubéola (ou tríplice) para o sexo feminino, conforme exigência da Lei Estadual nº 10.196/96 – 1(uma) fotocópia;
- ✓ CPF próprio – original;
- ✓ Laudo médico que ateste o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, CID, (para os candidatos com deficiência).

8.2. Todos os documentos apresentados serão devolvidos, exceto o histórico do ensino médio.

8.3. Será aceita matrícula por procuração pública ou particular, devendo o procurador ser maior de 18 (dezoito) anos e apresentar documento de identificação original, pessoal e cópia dos do candidato.

8.4. Somente serão efetivadas as matrículas dos candidatos aprovados, que apresentarem **toda** a documentação exigida neste edital.

9. DAS REGRAS GERAIS PARA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

9.1 As bolsas serão concedidas aos candidatos matriculados pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

9.2 Não estão cobertos com bolsa de estudos os demais serviços oferecidos pela UNESCO, tais como: aproveitamento de disciplinas, 2ª via de diploma, confecção de certificados, disciplinas isoladas, disciplinas em época especial, dentre outros.

9.3 A desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso/turno ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso, automaticamente cancela a concessão da bolsa de estudos de forma definitiva, não havendo possibilidade de nova concessão do benefício.

¹ O candidato que concluiu o curso técnico deverá apresentar o diploma registrado, conforme Resolução nº 24/88 do CEE/SC. O diploma do ensino médio (2º grau) deverá satisfazer as exigências da Portaria Ministerial 726/67 e Parecer 3702/74/CFE. Candidatos que concluíram o ensino médio (2º grau) no exterior deverão apresentar documentos de equivalência de estudos expedidos pelo órgão competente.



9.4 O candidato contemplado não poderá estar frequentando nenhum outro curso de graduação, exceto, se estiver cursando o último ano do mesmo.

9.5 A concessão da bolsa de estudos poderá ser revogada caso haja o descumprimento das obrigações previstas no presente edital, bem como a alteração da legislação vigente que regula a matéria.

9.6 A bolsa de estudos será concedida pelo prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) meses, consecutivos e ininterruptos.

9.7 Em caso de reprovação o aluno deverá arcar com os custos para cursar novamente a disciplina, e os demais componentes curriculares do curso.

10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Período de inscrição, entrega de documentação exigida no item 5.3.	21/07/2021 a 10/08/2021	unesc.net/licenciaturasuniedu
Homologação das inscrições	11/08/2021	unesc.net/licenciaturasuniedu
Prazo Recursal	12/08/2021 até às 18h	unesc.net/licenciaturasuniedu
Homologação definitiva	13/08/2021	unesc.net/licenciaturasuniedu
Cadastro no UNIEDU	Prevista em edital próprio	Prevista em edital próprio
Matrícula	Prevista em edital próprio	Prevista em edital próprio
Início do curso	18/08/2021 – quinta-feira	

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente edital;

10.2 O candidato que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

10.3 A UNESCO reserva-se ao direito de ofertar o curso somente se atingir o número mínimo de matrículas de acordo com os parâmetros institucionais, mesmo nos casos de ingresso com bolsas de estudos;

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Criciúma/SC, 21 de julho de 2021.

**Prof.^a Dra Luciane Bisognin Ceretta
Reitora da UNESC**



TERMO DE COMPROMISSO UNIEDU/FUMDES/2021
(Edital n. 202/2021)

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, Identidade nº _____, CPF: _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso _____, em nível de graduação na Instituição: _____, com sede na cidade de _____ UF _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do FUMDES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME, caso seja selecionado, a respeitar as seguintes cláusulas:

I - não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao FUMDES, outra modalidade de bolsas oriunda de recursos públicos;

II - cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado;

III - durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar à IES em que está matriculado, semestralmente, documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico; e

IV - restituir à IES, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

a) não cumprimento do compromisso firmado; e

b) por desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES em que está matriculado.

O não cumprimento das responsabilidades previstas neste artigo implica automático cancelamento da bolsa, conforme previsto no Art. 11, do anexo III, do Decreto N° 2.672, de 05 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado N° 18.704.

Assinatura do(a) bolsista:

Local de data:

Assinatura do responsável da IES: